

EDITAL PROPP Nº 02/2016
AJUDA DE CUSTO PARA CAPACITAÇÃO DOCENTE 2016

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições, e com base no PROGRAMA PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO DOCENTE, torna público o presente edital e convida os docentes e colaboradores administrativos aspirantes à docência, vinculados à Instituição, a submeterem os pedidos de ajuda de capacitação docente para o ano de 2016, de acordo com os requisitos, procedimentos, prazos e critérios a seguir.

1. OBJETO

1.1 O presente edital visa selecionar docentes e colaboradores administrativos aspirantes à docência para o Programa Permanente de Capacitação Docente 2016.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Os requisitos necessários para a solicitação de ajuda de custo, no caso dos docentes, de acordo com o Programa Permanente de Capacitação Docente são os seguintes:

- a) ter vínculo empregatício regular com a UCDB, de, no mínimo, 2 (dois) anos para cursos de Mestrado e 4 (quatro) anos para cursos de Doutorado;
- b) possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas/aula semanais na UCDB;
- c) ter a anuência do Conselho de Curso.

2.2 Os requisitos necessários para a solicitação de ajuda de custo no caso dos colaboradores administrativos são os seguintes:

- a) ter vínculo empregatício regular com a UCDB, de, no mínimo, 2 (dois) anos para cursos de Mestrado e 4 (quatro) anos para cursos de Doutorado;
- b) ter a anuência da Chefia imediata;
- c) exercer função cujas atribuições permitam flexibilidade de horários.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Os pedidos de ajuda de custo deverão ser protocolados na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP) através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Formulário de requerimento específico, disponibilizado no site da PROPP;
- b) Documento de comprovação de matrícula ou carta de aceitação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, credenciado pela CAPES, na condição de aluno regular;
- c) Documento de um Conselho de Curso com anuência ao pedido de ajuda de custo, no caso de docente e da chefia imediata, no caso do colaborador administrativo;
- d) Currículo Lattes atualizado.

4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 As vagas serão distribuídas na seguinte proporção:

- a) 03 (três) vagas para Curso de Doutorado da UCDB;
- b) 01 (uma) vaga para Curso de Doutorado fora de Campo Grande;
- c) 02 (duas) vagas para Curso de Mestrado na UCDB.

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário - CEP: 79117-900 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL
CNPJ/MF: 03.226.149/0015-87 - Fone: 55 67 3312-3300 - Fax: 55 67 3312-3301 - www.ucdb.br

5. DO CALENDÁRIO

5.1 O processo de participação no Programa Permanente de Capacitação Docente, para o ano de 2016, observará o seguinte calendário:

- a) Prazo de Inscrições: até 04 de março de 2016;
- b) Divulgação do Resultado: até 11 de março de 2016.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 As inscrições que não atenderem aos requisitos deste Edital serão indeferidas.

6.2 A ajuda de custo será concedida de acordo com a classificação dos candidatos às vagas disponibilizadas, a partir dos seguintes elementos:

- a) Análise do Currículo Lattes;
- b) Qualificação do corpo docente dos cursos de graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCDB relacionados à área de capacitação pretendida.
- c) Tempo de serviço na UCDB.

7. DOS VALORES E PRAZOS

7.1 O valor da ajuda de custo para capacitação, 2016, em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* será concedido conforme a seguir:

- a) Cursos de Mestrado e Doutorado na UCDB = 50% de desconto no valor da parcela mensal;
- b) Curso de Doutorado fora de Campo Grande = o valor de referência é de 50% do valor da parcela mensal da média dos cursos oferecidos pela UCDB até o limite de R\$2.623,00.

7.2 A partir do segundo ano, os valores para ajuda de custo em programas fora da UCDB, serão reajustados anualmente, com base no percentual estabelecido para o ajuste médio dos valores das parcelas mensais dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCDB.

7.3 A UCDB concederá os benefícios aprovados nos termos deste Edital durante:

- a) Mestrado: no máximo até o prazo de 02 (dois) anos;
- b) Doutorado: no máximo até o prazo de 04 (quatro) anos.

8. DO VALOR DO DESCONTO NA PARCELA MENSAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O beneficiado nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UCDB que não realizar o pagamento da parcela mensal até o dia do seu vencimento perderá o direito ao desconto no mês em que ocorreu o atraso.

8.2 A prestação de contas dos benefícios constantes neste Edital obedecerá aos seguintes critérios:

- a) A concessão dos benefícios constantes no item 7.1 alínea “b” será efetivada através de adiantamento da referida importância, que ocorrerá no 5º dia útil de cada mês, para posterior prestação de contas diretamente ao Setor de Contas a Pagar;
- b) A prestação de contas referente ao benefício concedido nos moldes do item 7.1 alínea “b” deverá conter as respectivas notas fiscais, em nome da UCDB, de despesas tais como: alimentação, hospedagem, passagens, boleto de pagamento da parcela, etc., até o montante adiantado, devendo ocorrer até o último dia útil de cada mês. Somente será aceito cupom fiscal referente a despesas de combustível e alimentação contendo os dados da UCDB – pelo menos o CNPJ e se possível, endereço. No caso de táxi, se for aceito, poderá ser apresentado um recibo.
- c) A concessão dos benefícios constantes no item 7.1 alínea “b”, referente a ajuda de custo relativa à capacitação do mês seguinte somente será efetuada se tiver ocorrido a prestação de contas do mês anterior, com a devida aprovação do Setor de Contas a Pagar;

MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Av. Tamandaré, 6000 - Jardim Seminário - CEP: 79117-900 - CAMPO GRANDE - MS - BRASIL

CNPJ/MF: 03.226.149/0015-87 - Fone: 55 67 3312-3300 - Fax: 55 67 3312-3301 - www.ucdb.br

d) A concessão dos benefícios constantes do item 7.1 alínea “a” será efetivada através do desconto na parcela mensal.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Perderá o direito à ajuda de custo o beneficiado que não atender aos critérios de desempenho acadêmico estabelecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e pelo Programa Permanente de Capacitação Docente ou não apresentar os relatórios e documentações solicitadas pela instituição.

9.2 O beneficiado que perder o direito à ajuda de custo, ou que não concluir seus estudos conforme item 7.3 alínea “a” e “b” não poderá apresentar nova solicitação por pelo menos 5 anos.

9.3 O benefício será terminado, antecipadamente ao disposto no item 7.3, quando o beneficiário realizar a defesa de dissertação ou tese, respectivamente as alíneas “a” e “b” do item 7.3.

9.4 As solicitações de ajuda de custo para Pós-doutorado deverão ser feitas sob demanda à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, através de formulário e documentação específicos.

9.5 Os casos omissos e as situações específicas serão apreciados, em primeira instância pela COTRAD e em segunda instância pela Reitoria.

Campo Grande-MS, 19 de fevereiro de 2016.

Hemerson Pistori
Hemerson Pistori
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação